

APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
EM 23/02/2022

Luiz Guimaraes Araújo
Vereador
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

Recebido em
23/02/2022
Isabela de Souza Lima
Assistente Administrativa

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 02 /2022.

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Japoatã/SE.
Excelentíssimos Senhores Vereadores, Ilustríssimos Pares,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e Ilustres Pares, para exame, discussão e votação o incluso projeto de lei que **Altera o Art. 1º, da Lei 479/2019 e dá outras providências**, no intuito de fomentar a política pública de diminuição da desigualdade social em âmbito municipal, predisposta pela Constituição Federal.

O incluso Projeto de Lei visa atender às famílias carentes de nosso Município, eis que autoriza ao Poder Executivo a doar peixes *in natura* ou o valor correspondente à doação, visando prover o alimento a tais famílias, exclusivamente àquelas que já são cadastradas e atendidas pelo programa "Japoatã Social" instituído pela Lei Municipal 491/2019, honrosamente aprovado por essa Egrégia Casa de leis, bem como pessoas carentes deste Município.

Por isso, Nobres Vereadores e Vereadoras, contando com a boa vontade e compreensão dessa Egrégia Casa de Leis, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração, ao tempo em que nos colocamos à inteira disposição para quaisquer justificativas e questionamentos outrora surgidos.

Requer, por oportuno, a tramitação do mesmo em caráter de **URGÊNCIA**, na forma regimental, haja vista a proximidade da data da Semana Santa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japoatã/SE, em 21 de fevereiro de 2021.


Claudio Dinisio Nascimento
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

PROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE

EM: 23/02/2022

PROJETO DE LEI Nº 02
DE 21 de Fevereiro de 2022.

Tainá Guimarães Araújo
Vereador
Presidente

Altera o Art. 1º, da Lei 479/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição Federal e demais Leis da República,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal de Japoatã aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º, da Lei 479/2019, para incluir o paragrafo quinto e o incisos X, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

X – Peixe *in natura*;

Parágrafo Quinto – No caso da doação prevista no inciso X desse artigo, a mesma poderá ser feita em pecúnia, em valor correspondente à doação, atendendo os demais requisitos nessa Lei;

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japoatã/SE, 21 de fevereiro de 2022


CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

na forma da lei Orgânica e no regimento desta Casa, solicitamos tramitação em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japoatã/SE, em 22 de fevereiro de 2022.

Claudio Dirisio Nascimento

Prefeito Municipal